



Município de Rio Crespo

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 607, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 171.154,66 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de **R\$ 171.154,66** (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme as seguintes discriminações:

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDEL	
06.001.12.361.0009.2.901.	MDEF – ASSISTENCIA AO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - FONTE: 02.12.37 CONVÊNIOS DO ESTADO – EDUCAÇÃO	R\$ 171.154,66
Total da Suplementação		R\$ 171.154,66

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, são decorrentes do excesso de arrecadação proveniente de Convênio celebrado entre o Município de Rio Crespo e o Estado de Rondônia, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 171.154,66.**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando a Lei Municipal n.º 458, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual, a Lei Municipal n. 579, de 03 de Julho de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013”.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 19 de Março de 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA

Prefeito Municipal